

contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Sapemirim, ES, 30 de maio de 1989.

Caetano Torres de Feres  
 Prefeito Municipal

Lei n.º 1.050/89 - de 20 de junho de 1989.

Dispõe sobre remanejamen-  
 to de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Sapemirim, Esta-  
 do do Espírito Santo, usando de suas atribuições fe-  
 gais, faz saber que a Câmara Municipal a-  
 provou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autoriza-  
 do a proceder remanejamento de dotações orçamentá-  
 rias até o final do corrente exercício financeiro a-  
 través de anulações totais ou parciais de saldos de  
 empenho disponíveis, sempre que tal procedimento  
 se faça necessário.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
 ta de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
 trário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lapemirim, ES, 20 de junho de 1989.

~~Orçamento~~ Prefeito Municipal

Lei nº 1.051/89 - de 20 de junho de 1989.

Autoriza contratação,  
sem concurso público.

Prefeito Municipal de Lapemirim,  
Estado do Espírito Santo usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, sem concurso público, profissionais para as áreas de limpeza, obras e serviços gerais de manutenção, até a edição da Lei Orgânica do Município de Lapemirim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Derogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lapemirim, ES, 20 de junho de 1989.